



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

13

LEI Nº 1.053, de 21 de dezembro de 1.973.

SÚMULA:- Declara o jornal "Folha de Londrina" órgão oficial do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É declarado órgão oficial do Município de Arapongas o jornal "Folha de Londrina", editado na cidade de Londrina, neste Estado.

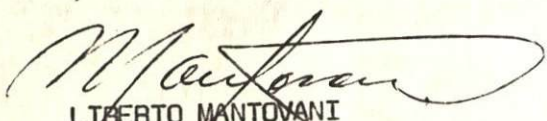
Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar o competente contrato com o referido jornal, pelo prazo de um (1) ano, prorrogável sempre por igual período.

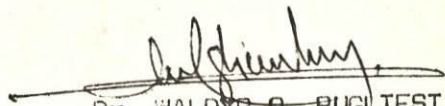
Art. 3º - As despesas de execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento Geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.974.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 21 de dezembro de 1.973.


LIBERTO MANTOVANI
Dir. Administrativo


Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/MIS.-

